PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 695/ GABI / 2019

Ponte Nova, 11 de novembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 3.708 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI 3.708/19** , que **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2019.**

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebemos em 11 / 11 / 2019
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 952/2019
Data 11 / 11 / 2019
Assunto:
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.708/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 para as despesas do correntes, repasse para os Hospitais e folha de pagamento.

Temos uma estimativa de provável excesso de arrecadação no valor de aproximadamente R$ 14 milhões e autorização de 10% que corresponde a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) autorizado pela Lei Municipal nº 4.201/2018, portanto insuficiente para as suplementações necessárias à execução orçamentária do exercício de 2019. Conforme tendência de excesso de arrecadação demonstrado no Anexo I.

Solicitamos a Vossas Excelências a fineza da apreciação e aprovação, **o mais rápido possível, do presente Projeto de Lei, haja vista que visa suplementação para pagamento da folha do FUNDEB para o mês de novembro.**

Ponte Nova, 11 de novembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº3.708/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2019.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no corrente exercício, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, em anexo.

Art. 3º Fica a autorização acima condicionada a efetivação do Excesso de arrecadação, de acordo com apuração no Balancete da Receita no exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

RECEITAS COM TENDÊNCIA A EXECESSO NO EXERCICIO DE 2019

FONTE RECURSO	FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	REALIZADA ATE MÊS 09/2019	TENDÊNCIA A ARRECADAR	PROVÁVEL EXCESSO
1.00/1.01/1.02	Recursos Ordinários	101.427.000,51	82.400.747,29	105.427.000,51	4.000.000,00
1.17	Cont. Custeio Serv.Iluminação	2.637.000,00	2.421.347,63	3.230.000,00	593.000,00
1.18/1.19	Transf. FUNDEB Aplicação	17.940.000,00	16.216.422,94	21.200.000,00	3.260.000,00
1.47	Transferência do Salário -	1.347.000,00	1.289.455,13	1.665.000,00	318.000,00
1.49	Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta	40.471.700,00	29.279.358,50	42.500.000,00	2.028.300,00
TOTAL		**163.822.700,51**	**131.607.331,49**	**174.022.000,51**	**10.199.300,00**

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal